



DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

Divisão de Concepção

4935 17.3'09

Ofício n.º:
 Processo: 347/09
 Entrada Geral:
 N.º Identificação Fiscal (NIF): 503 509 027
 Sua Ref.º:
 Técnico:
 Cod. Assunto:
 Origem:

Exmo. Senhor
 Dr. Carlos Baptista
 Administrador Delegado da PT-ACS
 Av. Fontes Perelra de Melo, 32
 1050-122 Lisboa

Assunto: DEDUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA A PT-ACS

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar que, nos termos do despacho de S.E. o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, datado de 10-03-2009, exarado na informação n.º 226/09, desta Direcção de Serviços, foi decidido considerar consolidada a situação referente ao ano de 2007 e aceitar as contribuições para planos de saúde efectuadas pelos trabalhadores e pensionistas da Portugal Telecom para a Associação de Cuidados de Saúde da Portugal Telecom como integrantes da dedução específica dos rendimentos das categorias A e H do IRS, para o ano de 2008. Assim, com vista à exequibilidade deste despacho, deve ser dado cumprimento à obrigação declarativa constante do artigo 119º n.º 1 alínea c) do Código do IRS.

Com os melhores cumprimentos,

A Directora de Serviços,

Irene Antunes Abreu



Classificação:

fax

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

Divisão de Concepção

C/C:

N.º: 86/09

N.º Processo: 347/2009

N.º total de Páginas:

De:**Directora de Serviços do IRS**Av.º Eng.º Duarte Pacheco, 28 - 6.º,
1099-013 LISBOA

Tel: (+351) 21 383 42 00

FAX: (+351) 21 383 45 31

Para:**Dr. Carlos Baptista**
Administrador Delegado da PT-ACS

Avenida Fontes Pereira de Melo, 32

1050-122 LISBOA

FAX: 213 521 526

Assunto: DESCONTOS MENSAIS DOS BENEFICIÁRIOS - TRABALHADORES E PENSIONISTAS PARA A PT-ACS

Observações:

 Urgente Responder com Urgência**Mensagem:**

Exmo. Senhor

Dr. Carlos Baptista,

Dada a urgência do assunto em causa, remete-se por fax cópia do ofício que segue por via postal.

Em aditamento ao referido ofício, acrescenta-se o seguinte:

Para efeitos de cumprimento da obrigação declarativa prevista no artigo 119º n.º 1 alínea c) do Código do IRS (obrigação a cumprir através da entrega de uma declaração modelo 10 de substituição), deve a PT-ACS adoptar os seguintes procedimentos:

- a) Entregar uma declaração modelo 10 de substituição, com a indicação de rendimentos tipo H - Pensões (Quadro 5, Campo 04), inscrevendo somente as contribuições próprias para a PT-ACS (Quadro 5, Campo 07);

2009-03-16

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

Divisão de Concepção

Mensagem (cont.):

- b) O envio da declaração Modelo 10 de substituição só deverá ser efectuado após comunicação nesse sentido por parte da DGCI (como se referiu, deve ser indicado que se trata de uma declaração de substituição (Quadro 6, Campo 02), preenchido o Campo 03 e indicado no Campo 04 a data da notificação à PT-ACS, do despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, autorizando os procedimentos anteriormente descritos.

Com os melhores cumprimentos

A Directora de Serviços,


Irene Antunes Abreu